



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1434 de 18 de dezembro de 2018.**

**EMENTA:** “CONCEDE REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUICA”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo e o Poder Legislativo do município de Marilândia a conceder a revisão geral anual no importe de 4,05% (quatro virgula zero cinco por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta e Autárquica.

**Art. 2º** - O reajuste de que trata o “caput” deste artigo é aplicável aos cargos efetivos, comissionados, contratados, agentes públicos, aposentados e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica.

**Art. 3º** - O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no artigo 1º constitui-se em revisão geral anual do vencimento, na forma do que dispõe no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, e art.16, da Lei Municipal nº 1.208/2015.

**Art.4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário financeiro e de sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor em janeiro de 2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

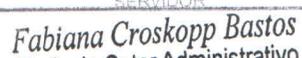
Marilândia-ES, 18 de dezembro de 2018.

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Na P.M.M.  
Em, 18/12/2018.

  
**Elyzângela Soares Comério**  
Secretária da SEMADI



  
**Fabiana Croskopp Bastos**  
Chefe do Setor Administrativo

**Data da Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 18 / 12 / 20 18  
  
**Gilmar Pasamani Pereira**  
Gerente de Atendimento ao Contribuinte e de Tributos C-1